

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73 **DECISÃO N. 079/2020**

Deferir o Desagravo Público relacionado ao Processo Administrativo n. 098/2020. Denunciante: Enfermeiro Dr. XXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX. Denunciada: Dra. XXXXXXXXXXX, CRM-MS n. XXXXXXX.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 433/2012, que dispõe sobre o procedimento de Desagravo Público.

CONSIDERANDO a denúncia encaminhada pelo Enfermeiro Dr. XXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, referente a suposto desagravo público.

CONSIDERANDO a deliberação na 460ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 23 e 24 de julho de 2020, decidem:

- **Art. 1º** Deferir o desagravo público em favor ao Enfermeiro Dr. XXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, e praticado pela médica Dra. XXXXXXXXXXX, CRM-MS n. XXXXXXX, conforme o Parecer n. 034/2020, elaborado pela Conselheira Relatora Dra. Nívea Lorena Torres, Coren-MS n. 91377.
- **Art. 2º** O desagravo far-se-á em sessão solene, dando-se prévia ciência ao ofendido e para o qual serão expedidos convites às autoridades pertinentes, terceiros interessados, comunicando-se ao ofensor e a seu superior hierárquico, se existente, conforme artigo 4º da Resolução Cofen n. 433/2012.
- **Art. 3º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
 - **Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 31 de julho de 2020.

Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte Presidente Coren-MS n. 85775 Dra. Nívea Lorena Torres Conselheira Relatora Coren-MS n. 91377